



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.343

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.003 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

08.003.26.782.0039.2.030	44.90.52.00.00	Fonte: 3.1.761	Equip. e Material Permanente	150.000,00
TOTAL				150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.1.99.99.01.03	Transferência de Convênio/Caminhão/MI/B.BRASIL/nº 701933/2008-C/C 13268-3	150.000,00
TOTAL		150.000,00

TOTAL GERAL 150.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e nove. (13.10.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal